



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PROPOSTA		VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)			
	2019	2020	2021	2022	2023	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022
RECEITAS CORRENTES									R\$ 1,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	620.407.361,69	747.037.685,73	845.137.455,15	937.508.618,00	1.196.006.329,00	20,41	13,13	10,93	27,57
CONTRIB.	132.316.004,96	143.654.862,22	183.245.223,51	202.894.126,00	253.805.806,00	8,57	27,56	10,72	25,09
RECEITA PATRIMONIAL	24.794.365,74	24.903.013,96	26.656.358,54	73.944.342,00	83.370.351,00	0,44	7,04	177,40	12,75
RECEITA DE SERVIÇOS	1.386.396,18	14.111.287,82	4.305.789,92	1.782.133,00	14.276.000,00	917,84	-69,49	-58,61	701,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.363,30	428.733,63	171.930,35	64.607.242,00	68.534.242,00	674,40	-59,90	37.477,57	6,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.004.986,52	557.890.897,21	624.660.818,78	583.471.449,00	756.128.204,00	22,61	11,97	-6,59	29,59
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.850.244,99	6.048.890,89	6.097.334,05	10.809.326,00	19.891.726,00	-11,70	0,80	77,28	84,02
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.562.072,13	17.191.874,68	12.214.739,34	153.536.320,00	296.230.100,00	10,47	-28,95	1.156,98	92,94
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	-41.193.329,80	-42.766.643,03	-57.050.396,29	-64.692.649,00	-76.800.477,00	3,82	33,40	13,40	18,72
TOTAL DE RECEITAS	632.384.051,76	783.462.917,38	800.301.799,20	1.095.952.289,00	1.503.435.952,00	23,89	2,15	36,94	37,18

PORTARIA N° 001/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Denúncia protocolada nesta Corregedoria através de DENUNCIA DE FATO, protocolada na data de 03/01/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que a Sra. Sumara Ambrosio Evangelista, matrícula 86827 (nomeada através do Ato 398/2022), membro da comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade conforme a DENÚNCIA, ora protocolada, nesta Corregedoria, pelo DENUNCIANTE, para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, caso comprove transgressão disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA/SAD N°. 1263/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao**Contrato 069/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **ANA CLARA ANUNCIAÇÃO MORAES DE MIRANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**2546111-7-6** inscrita no CPF nº**052.633.631-50**, funcionária municipal, exercendo o cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº**152748**, e fiscal suplente a senhora **MIKAELA REGINA DE MAGALHAES VICENTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº**2422598** e inscrita no CPF nº**703.584.141-56** em substituição ao Senhor **PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, portador no CPF: **736.374.541-91**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 069/2021**, firmado com a empresa “**CONCEITOS COM. DE ART. USO COMERCIAL LTDA**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos